



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE ARARAS - SP

SEXTA-FEIRA, 4 DE AGOSTO DE 2023

ANO: VIII

EDIÇÃO Nº: 2150 - 29 Pág(s) + 14 Pág(s) Anexo(s)

ATOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

Marli Aparecida Klein
Coordenadora de Atos e Publicações Oficiais

Protocolos nº 17.344/2019 e nº 11.721/2023.-

PORTARIA Nº 12.389, DE 27 DE JULHO DE 2023.

PORTARIA Nº 12.389, DE 27 DE JULHO DE 2023.

Nomeia os membros do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente – CONDEMA.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAS**, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e em conformidade com o que lhe faculta o artigo 62, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Araras – LOMA, c.c. o art. 5º, da Lei Municipal nº 5.314, de 14 de abril de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os membros do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente – CONDEMA, como segue:

I – Secretário Municipal responsável pela pasta ambiental, na qualidade de Presidente do Conselho;

a) Titular: Rodolfo Bergamin

b) Suplente: Wagner Antônio Leveghin

II – 9 (nove) representantes dos Poder Público Municipal de Araras, dentre esses 02 (dois) obrigatoriamente representante do Poder Legislativo de Araras:

a) Titular: Mariane Fernanda Gonçalves – SMEd

b) Suplente: Alberto Adolfo Junior – SMEd

c) Titular: Waldemar Vechin Junior – SMS

d) Suplente: José Roberto da Silva – SMS

e) Titular: Kevin Alexandre de Araújo Tresceller – SMJ

f) Suplente: Felipe Nogueira Quaresma – SMJ

g) Titular: Daniel Kobori – SAEMA

h) Suplente: Viviane C. G. Felisberto – SAEMA

i) Titular: Victor Henrique Benedicto dos Reis – SMPGM

j) Suplente: Thaisa Fernanda Sanfelice – SMPGM

k) Titular: Fernando Pagioro – SMDUOP

l) Suplente: Luiz Fernando Privatti – SMDUOP

m) Titular: Rodolfo Busolin Alves dos Santos – SMMAA

n) Suplente: Haroldo Domingos Mazon – SMMAA

o) Titular: Carlos Eduardo Silva Garcia – CMA



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE ARARAS - SP

SEXTA-FEIRA, 4 DE AGOSTO DE 2023

ANO: VIII

EDIÇÃO Nº. 2150 - 29 Pág(s) + 14 Pág(s) Anexo(s)

ATOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

p) Suplente: Luiz Ariovaldo Fabri Junior – CMA

q) Titular: Manoel Oliveira dos Santos – CMA

r) Suplente: Eduardo Gaino Monteiro – CMA

III – 8 (oito) representantes da sociedade civil:

a) Titular: Prof. Dr. Aloisio Calsoni Bozzini– FHO –UNIARARAS

b) Suplente: Prof. Me. Carlos Eduardo Signorini – FHO –UNIARARAS

c) Titular: Marcelo R. Campos – Associação dos Engenheiros e Arquitetos de Araras

d) Suplente: Oscar Emilio Rüeeggger Neto – Associação dos Engenheiros e Arquitetos de Araras

e) Titular: Profª. Drª. Renata Sebastiani – Universidade Federal de São Carlos – UFSCAR

f) Suplente: Profª. Drª. Adriana Cavalieri Sais – Universidade Federal de São Carlos – UFSCAR

g) Titular: Vinicius Antônio Pelissari Poncio – Centro Universitário de Araras “Dr. EDMUNDO ULSON” – UNAR

h) Suplente: Vanda Renata Reis – Centro Universitário de Araras “Dr. EDMUNDO ULSON” – UNAR

i) Titular: Renato Luciano Chagas – ETEC Prefeito Alberto Feres

j) Suplente: Alceus Seixas Junior – ETEC Prefeito Alberto Feres

k) Titular: Raianny Hilck Perina – Associação de Educação do Homem de Amanhã (AEHDA)

l) Suplente: Ederaldo Renato Schmidt Viganó – Associação de Educação do Homem de Amanhã (AEHDA)

m) Titular: Mayara Ferrari Costa – Sociedade Civil

n) Suplente: a ser nomeado – Sociedade Civil

o) Titular: Tobias José de Oliveira Ferraz– Sociedade Civil

p) Suplente: Danilo da Rocha – Sociedade Civil

IV – 2 (dois) representantes do setor produtivo

a) Titular: Márcia Helena Malvestiti Consoni – Associação Comercial, Industrial e Agrícola de Araras (ACIA)

b) Suplente: Ricardo Cripa – Associação Comercial, Industrial e Agrícola de Araras (ACIA)

c) Titular: Simone Vernaglia Martins – Usina São João

d) Suplente: Rafael Kenji Koike Shimabukuro – Usina São João

Art. 2º Definir que incumbe ao CONDEMA a estrita obediência aos dispositivos da Lei Municipal nº 5.314, de 14 de abril de 2020.

Art. 3º Vedar o pagamento de auxílios ou de gratificações pelas participações nas reuniões do CONDEMA aos seus conselheiros, nos termos do § 3º, do artigo 5º., da Lei Municipal nº 5.314, de 14 de abril de 2020.

Art. 4º Estabelecer que esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogar as disposições em contrário, em especial as Portarias nº 12.098, de 26 de abril de 2021 e nº 12.158, de 16 de novembro de 2021.

Art. 6º REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.